



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2026

REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS ME/ EPP/ MEI E ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 10/07/2026 – 9h00min.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 30/07/2026 – 23h59min.

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 04/08/2026 – 9h00min.

INÍCIO DOS LANCES: 04/08/2026 – 9h01min.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação).

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua: Moron, nº 1013

Fone: (51) 3724-6054

Pregoeiro: Anelise Alves Moreira

E-mail: licitacachoeira@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÃO: 370/2026.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2026, PROCESSO N.º 7332/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS conforme descrito no edital e anexos, quantidade estimada para uso no período de validade da Ata. Licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Pregão Eletrônico referente à eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

2.3. As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

2.4. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

2.5. Estão previstas até 04 (quatro) entregas ao longo do período de 12 (doze) meses.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DO PREÇO

4.1. Ao preço do primeiro colocado, em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

complete a quantidade estimada para o item. Neste caso, a confirmação do preço será feita por escrito e obedecendo a ordem de classificação das propostas.

5. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente certame licitatório, destinado ao REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS não obriga os órgãos da Prefeitura de Cachoeira do Sul a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do mesmo objeto, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal convocar fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3. A Prefeitura de Cachoeira do Sul utilizar-se-á, preferencialmente, do presente registro de preço, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação à oferta de mercado do momento.

5.4. O resultado desta licitação será publicado nos Diários Oficiais do Estado e da União e, facultativamente, nos jornais de maior circulação local.

5.5. A empresa vencedora será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante execução da Ata de Registro de Preço.

5.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que o contrato reste vantajosamente comprovado.

5.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Não ocorrendo substituição pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado.

5.9. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

5.10. Ocorrendo qualquer inconformidade na execução do contrato, o fornecedor será comunicado para que efetue a correção ou substituição. Em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho, com frete “CIF”, na Farmácia do Município, situada na Avenida Brasil, nº 600, Centro. O horário de funcionamento da Unidade é das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

6.2. Os medicamentos fornecidos deverão apresentar registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estar acondicionados em suas embalagens originais e conter, de forma legível, informações relativas ao fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

6.3. O recebimento dos medicamentos ocorrerá em duas etapas:

6.3.1. Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens, verificação das condições aparentes das embalagens e conferência da documentação que acompanha os produtos;

6.3.2. Recebimento Definitivo: realizado após análise da conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas exigidas, incluindo marca, apresentação, concentração, prazo de validade, integridade das embalagens, número de lote, registro sanitário e demais requisitos previstos no Edital e no Termo de Referência.

6.4. Caso haja a necessidade de substituição do produto, o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar-la.

7. DOS FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacachoeira@gmail.com.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais, **com três casas após a vírgula**.

8.4. O valor máximo para a aquisição é aquele definido no anexo IV.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado quando solicitado pelo pregoeiro.

8.8. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.



9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade imposta pela Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.
- c) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei nº. 14.133/2021 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Possua empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Demais disposições da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoais intransferíveis, obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

11.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

11.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

11.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

12.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

12.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

- a) Declaração de conhecimento do Edital – Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração de reserva de cargos – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de proposta econômica – Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de Não-Emprego de menores – Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante – Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Declaração de Acessibilidade – Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

- g) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO

13.1. A partir das **9h01min do dia 04/08/2026**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

13.2. Só poderão enviar lances aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, **com início às 9h00min do dia 10/07/2026 e prazo final às 9h00min do dia 04/08/2026.**

13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4. Serão aceitos lances intermediários.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

13.6.1 Encerrado o prazo previsto no item 13.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.6.2. Encerrado o prazo de que trata o item 13.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 13.6.2 e 13.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 13.6.2 e 13.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 13.6.4.

13.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 13.6.5.

13.7. O sistema informará os melhores classificados, imediatamente, após o encerramento da etapa de aceitação dos lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance.

13.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

13.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no Anexo I.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

14.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO

15.1. A secretaria solicitante enviará a requisição de pedido de empenho conforme sua necessidade ao Departamento de Compras, o qual conterá quantidade, objeto e dotação orçamentária. Após emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade, o Departamento de Compras comunicará o licitante, através do envio da Nota de Empenho para que o mesmo providencie a entrega.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

15.2. Se a empresa vencedora se negar ou se declarar impossibilitada em fornecer o material, será punida conforme item 16.

15.3. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, será punido conforme item 16.

15.4. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

15.5. Poderá utilizar-se deste Registro de Preço apenas a secretaria requisitante.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 16.1.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 16.2.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. O pagamento será em até 30 (trinta) após a entrega do material.

17.2. O pagamento será através de depósito bancário na Conta-Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

17.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês, pró-rata-dia, até sua efetivação.

17.4. O valor do preço contratado poderá ser reajustado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.

17.5. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

17.5.1. A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

17.5.2. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do objeto, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.8. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

18.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

18.11. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – PREÇO MÁXIMO

Cachoeira do Sul, 8 de julho de 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin,
Prefeito.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

Código	Item	Quant.	Unid.	Especificações	Complemento	Enquadramento	Valor Unitário	Valor Total
10364	1.	300.000,0	Cpr	Ácido Valpróico 250mg		COTA PRINCIPAL		
18703	2.	262.500,0	Cpr	Biperideno 2mg		COTA PRINCIPAL		
253	3.	300.000,0	Cpr	Fenitoína 100 Mg		ME/EPP		
220	4.	375.000,0	Cpr	Carbamazepina 200 Mg		COTA PRINCIPAL		
244	5.	25.000,0	Fr	Dipirona 500 Mg/MI Sol 10 MI		ME/EPP		
25284	6.	30.000,0	Fr	Clonazepam 2,5 Mg/MI		ME/EPP		
10648	7.	10.000,0	Fr	Ibuprofeno 50 Mg/MI Suspensão Oral 30 MI		ME/EPP		
5836	8.	50.000,0	Cpr	Norfloxacino 400mg		ME/EPP		
35833	9.	50.000,0	Cpr	Diclofenaco 50 Mg Potássio		ME/EPP		
21291	10.	100.000,0	Cpr	Dexclorfenirami na 2 Mg		ME/EPP		
1884	11.	800.000,0	Cpr	Cloridrato De Amitriptilina 25 Mg		ME/EPP		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

1886	12.	400.000,0	Cpr	Diazepam 10mg		ME/EPP		
28290	13.	520.000,0	Cpr	Ácido Acetilsalicílico 100mg		ME/EPP		
304	14.	25.000,0	Fr	Paracetamol 200 Mg/ MI Gotas - 15ml		ME/EPP		
16808	15.	40.000,0	Cpr	Azitromicina 500mg		ME/EPP		
5828	16.	60.000,0	Cpr	Metoclopramida 10mg		ME/EPP		
289	17.	8.000,0	Fr	Metoclopramida 4 Mg/ MI Solução Oral 10ml		ME/EPP		
280	18.	80.000,0	Cpr	Loratadina 10 Mg		ME/EPP		
33327	19.	13.000,0	Fr	Ambroxol 6mg Sem Açúcar Xarope 100ml		ME/EPP		
16945	20.	18.750,0	Fr	Escopolamina 10mg Gts 20ml		COTA PRINCIPAL		
305	21.	800.000,0	Cpr	Paracetamol 500 Mg		ME/EPP		
35834	22.	9.750,0	Fr	Carbamazepina 20 Mg/MI Solução Oral 20 MI		COTA PRINCIPAL		
35835	23.	7.000,0	Fr	Haloperidol 2 Mg/MI 20 MI		ME/EPP		
266	24.	3.000,0	Amp	Haloperidol 5 Mg/ MI Injetável 1ml		ME/EPP		
33323	25.	15.000,0	Tb	Sulfadiazina De Prata 10mg/G 30g		COTA PRINCIPAL		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

239	26.	52.500,0	Tb	Diclofenaco Dietilamônio 10 Mg/ G Gel 60g		COTA PRINCIPAL		
5835	27.	100.000,0	Cpr	Nimesulida 100mg		ME/EPP		
35836	28.	250.000,0	Cpr	Doxazosina 2 Mg		ME/EPP		
5756	29.	40.000,0	Cpr	Ampicilina 500mg		ME/EPP		
17643	30.	300.000,0	Cpr	Ibuprofeno 600mg		ME/EPP		
33321	31.	11.250,0	Fr	Azitromicina 200mg/5ml (600mg) Suspensão Oral 15ml		COTA PRINCIPAL		
21286	32.	40.000,0	Cpr	Ciprofloxacino 500 Mg		ME/EPP		
298	33.	19.500,0	Tb	Nistatina 25000 Ui/G Crem Vag 60 G + 14 Aplic		COTA PRINCIPAL		
5823	34.	5.000,0	Fr	Loratadina 1mg/MI Xarope 100ml		ME/EPP		
33326	35.	15.000,0	Fr	Prednisolona 3mg/MI 60ml		ME/EPP		
28110	36.	195.000,0	Cpr	Imipramina 25 Mg		COTA PRINCIPAL		
275	37.	2.000,0	Fr	Levomepromazi na 40 Mg/ MI Suspensão		ME/EPP		
5853	38.	10.000,0	Fr	Sulfametoxazol +Trimetoprima 40 Mg/MI + 8 Mg/MI Susp Oral 100 MI		ME/EPP		
16811	39.	25.000,0	Cpr	Dexametasona		ME/EPP		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

				4mg				
242	40.	130.000,0	Cpr	Dinitrato De Isossorbida 10 Mg		ME/EPP		
21299	41.	80.000,0	Cpr	Finasterida 5mg		ME/EPP		
31561	42.	4.000,0	Fr	Clorpromazina 40mg/MI	(Frasco De 20 MI)	ME/EPP		
254	43.	260.000,0	Cpr	Fenobarbital 100 Mg		ME/EPP		
5806	44.	2.000,0	Fr	Fenobarbital 40mg/MI Solução Oral 20ml Gotas		ME/EPP		
265	45.	200.000,0	Cpr	Haloperidol 5 Mg		ME/EPP		
17776	46.	150.000,0	Cpr	Maleato De Levomepromazi na 25mg		ME/EPP		
573	47.	112.500,0	Cpr	Maleato De Levomepromazi na 100 Mg		COTA PRINCIPAL		
21293	48.	40.000,0	Cpr	Prometazina 25 Mg		ME/EPP		
16806	49.	11.250,0	Fr	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 50mg/MI+ 12,5mg/MI 100 MI + Copo Dosador		COTA PRINCIPAL		
35837	50.	13.000,0	Fr	Ambroxol 3mg (Frasco Com 100 MI)		ME/EPP		
18433	51.	337.500,0	Cpr	Ácido Valproico 500mg		COTA PRINCIPAL		
17204	52.	300.000,0	Cpr	Carbonato De Lítio 300mg		COTA PRINCIPAL		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

35838	53.	5.000,0	Amp	Ceftriaxona Sódica 1g Intra Muscular (Im)		ME/EPP		
28148	54.	900.000,0	Cpr	Omeprazol 20 Mg		ME/EPP		
223	55.	100.000,0	Cpr	Cefalexina 500 Mg		ME/EPP		
5796	56.	700.000,0	Cpr	Dipirona Sódica 500mg		ME/EPP		
326	57.	300.000,0	Cpr	Sulfato Ferroso 40 Mg		ME/EPP		
318	58.	7.000,0	Fr	Salbutamol Spray 100mcg		ME/EPP		
35839	59.	90.000,0	Cpr	Acido Fólico 5 Mg		ME/EPP		
25285	60.	130.000,0	Cpr	Anlodipino 10 Mg		ME/EPP		
241	61.	40.000,0	Cpr	Digoxina 0,25 Mg		ME/EPP		
17338	62.	100.000,0	Cp	Amoxicilina 500mg		ME/EPP		
21297	63.	262.500,0	Cpr	Gliclazida 60 Mg		COTA PRINCIPAL		
35840	64.	300.000,0	Cpr	Metoprolol 50 Mg		COTA PRINCIPAL		
5852	65.	100.000,0	Cpr	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 Mg + 80 Mg		ME/EPP		
306	66.	225.000,0	Cpr	Paracetamol + Fosfato De Codeína 500 Mg + 30 Mg		COTA PRINCIPAL		
226	67.	130.000,0	Cp	Cinarizina 25 Mg		ME/EPP		
273	68.	20.000,0	Cpr	Ivermectina 6		ME/EPP		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

				Mg				
10571	69.	3.000,0	Amp	Decanoato De Haloperidol 50mg/MI Injetável		ME/EPP		
35841	70.	37.500,0	Fr	Valproato 50 Mg/MI	(Frasco Com 100 MI)	COTA PRINCIPAL		
293	71.	100.000,0	Cp	Metronidazol 250 Mg		ME/EPP		
292	72.	10.000,0	Tb	Metronidazol 100 Mg/ G Creme Vaginal		ME/EPP		
35842	73.	15.000,0	Fr	Protetor Solar Fps 30 Com Repelente (Frasco De 120 MI)		COTA PRINCIPAL		
17939	74.	10.000,0	Cpr	Albendazol 400mg		ME/EPP		
10366	75.	8.000,0	Fr	Albendazol 40mg/MI Sup Oral 10ml		ME/EPP		
16803	76.	6.000,0	Cpr	Alendronato De Sódio 70 Mg		ME/EPP		
21288	77.	80.000,0	Cpr	Amiodarona 200 Mg		ME/EPP		
5778	78.	400.000,0	Cpr	Carbonato De Cálcio 500mg		ME/EPP		
35843	79.	300.000,0	Cpr	Carbonato De Cálcio 500mg+Vitamin a D		ME/EPP		
35844	80.	800,0	Fr	Cefalexina 50 Mg/MI Suspensão Oral (Frasco Com 100 MI)		ME/EPP		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

5781	81.	15.000,0	Cpr	Cetoconazol 200mg		ME/EPP		
35864	82.	4.500,0	Tb	Cetoconazol 20 Mg/G Creme Tópico (Bisnaga 30 G)		ME/EPP		
21285	83.	10.000,0	Cp	Clindamicina 300 Mg		ME/EPP		
28115	84.	300.000,0	Cpr	Clorpromazina 100mg		COTA PRINCIPAL		
35865	85.	7.000,0	Tb	Dexametasona Creme 0,1% (Bisnaga De 10 G)		ME/EPP		
35866	86.	13.000,0	Fr	Dexclorfeniramina 0,4 Mg/ML (Frasco Com 100 ML)		ME/EPP		
35845	87.	25.000,0	Cpr	Escopolamina 10 Mg		ME/EPP		
260	88.	15.000,0	Cp	Fluconazol 150 Mg		ME/EPP		
35846	89.	9.750,0	Amp	Flufenazina 25 Mg/ML Injetável		COTA PRINCIPAL		
34634	90.	800.000,0	Cp	Fluoxetina 20mg		ME/EPP		
10570	91.	300.000,0	Cpr	Fluoxetina-20mg		ME/EPP		
5813	92.	260.000,0	Cpr	Glimepirida 2mg		ME/EPP		
35863	93.	120.000,0	Cpr	Levodopa 250 Mg +Carbidopa 25 Mg		ME/EPP		
277	94.	160.000,0	Cpr	Levotiroxina Sódica 25 Mcg		ME/EPP		
25279	95.	160.000,0	Cpr	Levotiroxina 50 Mg		ME/EPP		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

276	96.	160.000,0	Cpr	Levotiroxina Sódica 100 Mcg		ME/EPP		
35847	97.	70.000,0	Cpr	Metildopa 250 Mg		ME/EPP		
287	98.	52.500,0	Cpr	Metildopa 500 Mg		COTA PRINCIPAL		
5833	99.	10.000,0	Tb	Neomicina + Bacitracina 5 Mg/G + 250 Ui/G Pomada 15 G		ME/EPP		
35848	100.	60.000,0	Cpr	Nifedipino 10 Mg		ME/EPP		
35849	101.	65.000,0	Cp	Nitrofurantoina 100 Mg		ME/EPP		
299	102.	1.200,0	Fr	Nistatina 100.000 Ui/MI Susp Or 50 MI		ME/EPP		
311	103.	100.000,0	Cpr	Prednisona 5mg		ME/EPP		
310	104.	100.000,0	Cpr	Prednisona 20 Mg		ME/EPP		
17737	105.	20.000,0	Fr	Permetrina 10 Mg/G Locão 60 MI		ME/EPP		
35850	106.	20.000,0	Fr	Permetrina 50 Mg/MI (Frasco Com 60 MI)		ME/EPP		
35851	107.	5.000,0	Fr	Benzoilmetronid azol 4% 40 Mg/MI (Frasco Com 100 MI)		ME/EPP		
35852	108.	15.000,0	Fr	Amoxicilina 50 Mg/MI Suspensão Oral (Frasco Com 150 MI)		COTA PRINCIPAL		
35853	109.	6.000,0	Fr	Poliximixina B+Composição Associada Com		ME/EPP		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

				Neomicina+Fluocinolona E Lidocaina Concentração 10.000 Ui+3,5mg+0,25 mg+20mg/MI Solução Otológica 5 MI				
35868	110.	10.000,0	Tb	Lidocaina 20 Mg/G 30 G		ME/EPP		
35854	111.	52.000,0	Env	Sais Para Reidratação Oral Pó Composto Por: Cloreto Sódio 3,5g + Glicose 20g + Citrato De Sódio 2,9g + Cloreto De Potássio 1,5g, Para 1.000 MI De Solução Pronta, Segundo Padrão Oms, Envelope Contendo 27,9g		ME/EPP		
35855	112.	6.000,0	Fr	Salbutamol 0,4 Mg /MI Xarope (Frasco Com 100 MI)		ME/EPP		
21290	113.	250.000,0	Cpr	Verapamil 80 Mg		ME/EPP		
35856	114.	200.000,0	Drg	Vitaminas Do Complexo B, Composição B1,B2,B3,B5 E B6		ME/EPP		
35857	115.	7.000,0	Fr	Clorexidina 0,12% (Frasco Com 250 MI)		ME/EPP		
35858	116.	5.000,0	Fr	Tobramicina 3mg/MI+Dexametasona 1mg/MI (Frasco Com 5		ME/EPP		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

				MI)				
35867	117.	10.000,0	Tb	Nistatina+Oxido Zinco 200 Mg/G Pomada (Bisnaga De 60g)		ME/EPP		
35859	118.	15.000,0	Fr	Repelente De Insetos Em Spray, (Frasco Com No Mínimo 100 MI)		COTA PRINCIPAL		
35860	119.	20.000,0	Amp	Cloridrato De Lidocaína 20 Mg/MI 2% Sem Vasoconstritor Ampola 5 MI		ME/EPP		
10364	120.	100.000,0	Cpr	Ácido Valpróico 250mg		ME/EPP		
18703	121.	87.500,0	Cpr	Biperideno 2mg		ME/EPP		
220	122.	125.000,0	Cpr	Carbamazepina 200 Mg		ME/EPP		
16945	123.	6.250,0	Fr	Escopolamina 10mg Gts 20ml		ME/EPP		
35834	124.	3.250,0	Fr	Carbamazepina 20 Mg/MI Solução Oral 20 MI		ME/EPP		
33323	125.	5.000,0	Tb	Sulfadiazina De Prata 10mg/G 30g		ME/EPP		
239	126.	17.500,0	Tb	Diclofenaco Dietilamônio 10 Mg/ G Gel 60g		ME/EPP		
33321	127.	3.750,0	Fr	Azitromicina 200mg/5ml (600mg) Suspensão Oral 15ml		ME/EPP		
298	128.	6.500,0	Tb	Nistatina 25000 Ui/G Crem Vag		ME/EPP		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

				60 G + 14 Aplic				
28110	129.	65.000,0	Cpr	Imipramina 25 Mg		ME/EPP		
573	130.	37.500,0	Cpr	Maleato De Levomepromazina 100 Mg		ME/EPP		
16806	131.	3.750,0	Fr	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 50mg/MI+ 12,5mg/MI 100 MI + Copo Dosador		ME/EPP		
18433	132.	112.500,0	Cpr	Ácido Valproico 500mg		ME/EPP		
17204	133.	100.000,0	Cpr	Carbonato De Lítio 300mg		ME/EPP		
21297	134.	87.500,0	Cpr	Gliclazida 60 Mg		ME/EPP		
35840	135.	100.000,0	Cpr	Metoprolol 50 Mg		ME/EPP		
306	136.	75.000,0	Cpr	Paracetamol + Fosfato De Codeína 500 Mg + 30 Mg		ME/EPP		
35841	137.	12.500,0	Fr	Valproato 50 Mg/MI	(Frasco Com 100 MI)	ME/EPP		
35842	138.	5.000,0	Fr	Protetor Solar Fps 30 Com Repelente (Frasco De 120 MI)		ME/EPP		
28115	139.	100.000,0	Cpr	Clorpromazina 100mg		ME/EPP		
35846	140.	3.250,0	Amp	Flufenazina 25 Mg/MI Injetável		ME/EPP		
287	141.	17.500,0	Cpr	Metildopa 500 Mg		ME/EPP		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

35852	142.	5.000,0	Fr	Amoxicilina 50 Mg/MI Suspensão Oral (Frasco Com 150 MI)		ME/EPP		
35859	143.	5.000,0	Fr	Repelente De Insetos Em Spray, (Frasco Com No Mínimo 100 MI)		ME/EPP		

Concordamos com todas as exigências do edital.
Validade mínima da proposta 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

Para habilitarem-se no certame os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema os documentos abaixo relacionados:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação.
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação.
- d)** Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação.
- e)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame.
- f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação.
- g)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho.
- i)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação.
- j)** Declaração de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante, quando for o caso.
- k)** Declaração firmada de que a microempresa ou empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

l) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da Administração Pública Municipal de Cachoeira do Sul.

m) Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores;

n) Proposta constante do ANEXO I, preenchida e assinada, constando os itens ganhos pela empresa com os valores finais. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Quando o licitante for Indústria de Medicamentos

- o) Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde.
- p) Registro do medicamento, expedido pelo Ministério da Saúde.
- q) Alvará sanitário.

Quando o licitante for Distribuidor de Medicamentos

- r) Registro do medicamento, expedido pelo Ministério da Saúde.
- s) Alvará sanitário.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO Nº 7332/2026**

No dia ____, às ____h__min, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito na Moron, nº 1.013, em Cachoeira do Sul, o (a) Pregoeiro (a) deste órgão, _____, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, resolve registrar os preços para eventual **aquisição de medicamentos**, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula.1 – DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível aquisição, entre a Prefeitura de Cachoeira do Sul e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, de medicamentos.

Cláusula.2 – DA VALIDADE DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Cachoeira do Sul não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até _____.

Cláusula.3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que autorizadas pelas solicitantes.

Subcláusula primeira: Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula segunda: O preço a ser pago, referente ao fornecimento de cada item, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

Cláusula.4 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

Cláusula.5 – DO PRAZOS

Subcláusula Primeira: O prazo de entrega dos medicamentos é de no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho, com frete “CIF”, na Farmácia do Município, situada na Avenida Brasil, nº 600, Centro. O horário de funcionamento da Unidade é das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min.

Subcláusula Segunda: Os medicamentos fornecidos deverão apresentar registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estar acondicionados em suas embalagens originais e conter, de forma legível, informações relativas ao fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

Subcláusula Terceira: Caso haja a necessidade de substituição do produto, o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar-la.

Subcláusula Quarta: O recebimento dos medicamentos ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens, verificação das condições aparentes das embalagens e conferência da documentação que acompanha os produtos;

Recebimento Definitivo: realizado após análise da conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas exigidas, incluindo marca, apresentação, concentração, prazo de validade, integridade das embalagens, número de lote, registro sanitário e demais requisitos previstos no Edital e no Termo de Referência.

Cláusula.6– DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: A Nota Fiscal será emitida após o término do evento correspondente.

Subcláusula Terceira: Estão previstas até 04 (quatro) entregas ao longo do período de 12 (doze) meses.

Cláusula.7 – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta-Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Cláusula.8 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no item 16 no edital.

Cláusula.9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) Manifesta deficiência no fornecimento do material;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo do Município;
- d) Abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) Falência, concordata ou insolvência cível;
- f) Não fornecer o material no prazo previsto;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- h) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- i) E outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,
- j) Pelas detentoras quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula.10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 71/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Cachoeira do Sul, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

ANEXO IV – PREÇO MÁXIMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

Código	Item	Quant.	Unid.	Especificações	Complemento	Valor Unitário
10364	1.	300.000,0	Cpr	Ácido Valpróico 250mg		0,29
18703	2.	262.500,0	Cpr	Biperideno 2mg		0,30
253	3.	300.000,0	Cpr	Fenitoína 100 Mg		0,17
220	4.	375.000,0	Cpr	Carbamazepina 200 Mg		0,17
244	5.	25.000,0	Fr	Dipirona 500 Mg/MI Sol 10 MI		1,99
25284	6.	30.000,0	Fr	Clonazepam 2,5 Mg/MI		2,18
10648	7.	10.000,0	Fr	Ibuprofeno 50 Mg/MI Suspensão Oral 30 MI		2,05
5836	8.	50.000,0	Cpr	Norfloxacino 400mg		0,29
35833	9.	50.000,0	Cpr	Diclofenaco 50 Mg Potássio		0,08
21291	10.	100.000,0	Cpr	Dexclorfeniramina 2 Mg		0,04
1884	11.	800.000,0	Cpr	Cloridrato De Amitriptilina 25 Mg		0,03
1886	12.	400.000,0	Cpr	Diazepam 10mg		0,05
28290	13.	520.000,0	Cpr	Ácido Acetilsalicílico 100mg		0,02
304	14.	25.000,0	Fr	Paracetamol 200 Mg/ MI Gotas - 15ml		1,07
16808	15.	40.000,0	Cpr	Azitromicina 500mg		0,87
5828	16.	60.000,0	Cpr	Metoclopramida 10mg		0,05
289	17.	8.000,0	Fr	Metoclopramida 4 Mg/ MI Solução Oral 10ml		1,21
280	18.	80.000,0	Cpr	Loratadina 10 Mg		0,07



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

33327	19.	13.000,0	Fr	Ambroxol 6mg Sem Açúcar Xarope 100ml		2,35
16945	20.	18.750,0	Fr	Escopolamina 10mg Gts 20ml		5,41
305	21.	800.000,0	Cpr	Paracetamol 500 Mg		0,06
35834	22.	9.750,0	Fr	Carbamazepina 20 Mg/MI Solução Oral 20 MI		6,50
35835	23.	7.000,0	Fr	Haloperidol 2 Mg/MI 20 MI		3,37
266	24.	3.000,0	Amp	Haloperidol 5 Mg/ MI Injetável 1ml		1,97
33323	25.	15.000,0	Tb	Sulfadiazina De Prata 10mg/G 30g		4,97
239	26.	52.500,0	Tb	Diclofenaco Dietilamônio 10 Mg/ G Gel 60g		3,10
5835	27.	100.000,0	Cpr	Nimesulida 100mg		0,07
35836	28.	250.000,0	Cpr	Doxazosina 2 Mg		0,08
5756	29.	40.000,0	Cpr	Ampicilina 500mg		0,60
17643	30.	300.000,0	Cpr	Ibuprofeno 600mg		0,13
33321	31.	11.250,0	Fr	Azitromicina 200mg/5ml (600mg) Suspensão Oral 15ml		5,46
21286	32.	40.000,0	Cpr	Ciprofloxacino 500 Mg		0,16
298	33.	19.500,0	Tb	Nistatina 25000 Ui/G Crem Vag 60 G + 14 Aplic		6,32
5823	34.	5.000,0	Fr	Loratadina 1mg/MI Xarope 100ml		2,55
33326	35.	15.000,0	Fr	Prednisolona 3mg/MI 60ml		3,85
28110	36.	195.000,0	Cpr	Imipramina 25 Mg		0,41
275	37.	2.000,0	Fr	Levomepromazina 40 Mg/ MI Suspensão		13,61



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

5853	38.	10.000,0	Fr	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40 Mg/MI + 8 Mg/MI Susp Oral 100 MI		2,94
16811	39.	25.000,0	Cpr	Dexametasona 4mg		0,15
242	40.	130.000,0	Cpr	Dinitrato De Isossorbida 10 Mg		0,26
21299	41.	80.000,0	Cpr	Finasterida 5mg		0,23
31561	42.	4.000,0	Fr	Clorpromazina 40mg/MI	(Frasco De 20 MI)	7,61
254	43.	260.000,0	Cpr	Fenobarbital 100 Mg		0,17
5806	44.	2.000,0	Fr	Fenobarbital 40mg/MI Solução Oral 20ml Gotas		4,20
265	45.	200.000,0	Cpr	Haloperidol 5 Mg		0,14
17776	46.	150.000,0	Cpr	Maleato De Levomepromazina 25mg		0,44
573	47.	112.500,0	Cpr	Maleato De Levomepromazina 100 Mg		0,56
21293	48.	40.000,0	Cpr	Prometazina 25 Mg		0,13
16806	49.	11.250,0	Fr	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 50mg/MI+ 12,5mg/MI 100 MI + Copo Dosador		15,04
35837	50.	13.000,0	Fr	Ambroxol 3mg (Frasco Com 100 MI)		2,11
18433	51.	337.500,0	Cpr	Ácido Valproico 500mg		0,70
17204	52.	300.000,0	Cpr	Carbonato De Lítio 300mg		0,26
35838	53.	5.000,0	Amp	Ceftriaxona Sódica 1g Intra Muscular (Im)		6,13
28148	54.	900.000,0	Cpr	Omeprazol 20 Mg		0,06
223	55.	100.000,0	Cpr	Cefalexina 500 Mg		0,65
5796	56.	700.000,0	Cpr	Dipirona Sódica		0,10



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

				500mg		
326	57.	300.000,0	Cpr	Sulfato Ferroso 40 Mg		0,04
318	58.	7.000,0	Fr	Salbutamol Spray 100mcg		11,09
35839	59.	90.000,0	Cpr	Acido Fólico 5 Mg		0,04
25285	60.	130.000,0	Cpr	Anlodipino 10 Mg		0,06
241	61.	40.000,0	Cpr	Digoxina 0,25 Mg		0,14
17338	62.	100.000,0	Cp	Amoxicilina 500mg		0,19
21297	63.	262.500,0	Cpr	Gliclazida 60 Mg		0,24
35840	64.	300.000,0	Cpr	Metoprolol 50 Mg		0,38
5852	65.	100.000,0	Cpr	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 Mg + 80 Mg		0,55
306	66.	225.000,0	Cpr	Paracetamol + Fosfato De Codeína 500 Mg + 30 Mg		0,34
226	67.	130.000,0	Cp	Cinarizina 25 Mg		0,27
273	68.	20.000,0	Cpr	Ivermectina 6 Mg		0,21
10571	69.	3.000,0	Amp	Decanoato De Haloperidol 50mg/MI Injetável		4,85
35841	70.	37.500,0	Fr	Valproato 50 Mg/MI	(Frasco Com 100 MI)	5,64
293	71.	100.000,0	Cp	Metronidazol 250 Mg		0,17
292	72.	10.000,0	Tb	Metronidazol 100 Mg/ G Creme Vaginal		5,08
35842	73.	15.000,0	Fr	Protetor Solar Fps 30 Com Repelente (Frasco De 120 MI)		11,20
17939	74.	10.000,0	Cpr	Albendazol 400mg		0,50
10366	75.	8.000,0	Fr	Albendazol 40mg/MI Sup Oral 10ml		1,06
16803	76.	6.000,0	Cpr	Alendronato De Sódio 70 Mg		0,24
21288	77.	80.000,0	Cpr	Amiodarona 200 Mg		0,35



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

5778	78.	400.000,0	Cpr	Carbonato De Cálcio 500mg		0,06
35843	79.	300.000,0	Cpr	Carbonato De Cálcio 500mg+Vitamina D		0,07
35844	80.	800,0	Fr	Cefalexina 50 Mg/ML Suspensão Oral (Frasco Com 100 ML)		7,46
5781	81.	15.000,0	Cpr	Cetoconazol 200mg		0,23
35864	82.	4.500,0	Tb	Cetoconazol 20 Mg/G Creme Tópico (Bisnaga 30 G)		2,51
21285	83.	10.000,0	Cp	Clindamicina 300 Mg		1,04
28115	84.	300.000,0	Cpr	Clorpromazina 100mg		0,30
35865	85.	7.000,0	Tb	Dexametasona Creme 0,1% (Bisnaga De 10 G)		2,03
35866	86.	13.000,0	Fr	Dexclorfeniramina 0,4 Mg/ML (Frasco Com 100 ML)		1,98
35845	87.	25.000,0	Cpr	Escopolamina 10 Mg		0,47
260	88.	15.000,0	Cp	Fluconazol 150 Mg		0,42
35846	89.	9.750,0	Amp	Flufenazina 25 Mg/ML Injetável		6,58
34634	90.	800.000,0	Cp	Fluoxetina 20mg		0,06
10570	91.	300.000,0	Cpr	Fluoxetina- 20mg		0,04
5813	92.	260.000,0	Cpr	Glimepirida 2mg		0,07
35863	93.	120.000,0	Cpr	Levodopa 250 Mg +Carbidopa 25 Mg		0,48
277	94.	160.000,0	Cpr	Levotiroxina Sódica 25 Mcg		0,08
25279	95.	160.000,0	Cpr	Levotiroxina 50 Mg		0,08
276	96.	160.000,0	Cpr	Levotiroxina Sódica 100 Mcg		0,09
35847	97.	70.000,0	Cpr	Metildopa 250 Mg		0,51
287	98.	52.500,0	Cpr	Metildopa 500 Mg		1,22
5833	99.	10.000,0	Tb	Neomicina +		2,27



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

				Bacitracina 5 Mg/G + 250 Ui/G Pomada 15 G		
35848	100.	60.000,0	Cpr	Nifedipino 10 Mg		0,10
35849	101.	65.000,0	Cp	Nitrofurantoina 100 Mg		0,30
299	102.	1.200,0	Fr	Nistatina 100.000 Ui/MI Susp Or 50 MI		5,18
311	103.	100.000,0	Cpr	Prednisona 5mg		0,06
310	104.	100.000,0	Cpr	Prednisona 20 Mg		0,14
17737	105.	20.000,0	Fr	Permetrina 10 Mg/G Locão 60 MI		1,87
35850	106.	20.000,0	Fr	Permetrina 50 Mg/MI (Frasco Com 60 MI)		2,86
35851	107.	5.000,0	Fr	Benzoilmetronidazol 4% 40 Mg/MI (Frasco Com 100 MI)		5,33
35852	108.	15.000,0	Fr	Amoxicilina 50 Mg/MI Suspensão Oral (Frasco Com 150 MI)		4,58
35853	109.	6.000,0	Fr	Poliximixina B+Composição Associada Com Neomicina+Fluocinol ona E Lidocaina Concentração 10.000 Ui+3,5mg+0,25mg+2 0mg/MI Solução Otológica 5 MI		3,87
35868	110.	10.000,0	Tb	Lidocaina 20 Mg/G 30 G		4,03
35854	111.	52.000,0	Env	Sais Para Reidratação Oral Pó Composto Por: Cloreto Sódio 3,5g + Glicose 20g + Citrato De Sódio 2,9g + Cloreto De Potássio 1,5g, Para 1.000 MI De Solução Pronta, Segundo Padrão Oms, Envelope		0,70



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

				Contendo 27,9g		
35855	112.	6.000,0	Fr	Salbutamol 0,4 Mg /MI Xarope (Frasco Com 100 MI)		1,76
21290	113.	250.000,0	Cpr	Verapamil 80 Mg		0,25
35856	114.	200.000,0	Drg	Vitaminas Do Complexo B, Composição B1,B2,B3,B5 E B6		0,02
35857	115.	7.000,0	Fr	Clorexidina 0,12% (Frasco Com 250 MI)		9,51
35858	116.	5.000,0	Fr	Tobramicina 3mg/MI+Dexametaso na 1mg/MI (Frasco Com 5 MI)		5,29
35867	117.	10.000,0	Tb	Nistatina+Oxido Zinco 200 Mg/G Pomada (Bisnaga De 60g)		6,56
35859	118.	15.000,0	Fr	Repelente De Insetos Em Spray, (Frasco Com No Mínimo 100 MI)		14,33
35860	119.	20.000,0	Amp	Cloridrato De Lidocaína 20 Mg/MI 2% Sem Vasoconstritor Ampola 5 MI		3,97
10364	120.	100.000,0	Cpr	Ácido Valpróico 250mg		0,29
18703	121.	87.500,0	Cpr	Biperideno 2mg		0,30
220	122.	125.000,0	Cpr	Carbamazepina 200 Mg		0,17
16945	123.	6.250,0	Fr	Escopolamina 10mg Gts 20ml		5,41
35834	124.	3.250,0	Fr	Carbamazepina 20 Mg/MI Solução Oral 20 MI		6,50
33323	125.	5.000,0	Tb	Sulfadiazina De Prata 10mg/G 30g		4,97



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

239	126.	17.500,0	Tb	Diclofenaco Dietilamônio 10 Mg/ G Gel 60g		3,10
33321	127.	3.750,0	Fr	Azitromicina 200mg/5ml (600mg) Suspensão Oral 15ml		5,46
298	128.	6.500,0	Tb	Nistatina 25000 Ui/G Crem Vag 60 G + 14 Aplic		6,32
28110	129.	65.000,0	Cpr	Imipramina 25 Mg		0,41
573	130.	37.500,0	Cpr	Maleato De Levomepromazina 100 Mg		0,56
16806	131.	3.750,0	Fr	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 50mg/MI+ 12,5mg/MI 100 MI + Copo Dosador		15,04
18433	132.	112.500,0	Cpr	Ácido Valproico 500mg		0,70
17204	133.	100.000,0	Cpr	Carbonato De Lítio 300mg		0,26
21297	134.	87.500,0	Cpr	Gliclazida 60 Mg		0,24
35840	135.	100.000,0	Cpr	Metoprolol 50 Mg		0,38
306	136.	75.000,0	Cpr	Paracetamol + Fosfato De Codeína 500 Mg + 30 Mg		0,34
35841	137.	12.500,0	Fr	Valproato 50 Mg/MI	(Frasco Com 100 MI)	5,64
35842	138.	5.000,0	Fr	Protetor Solar Fps 30 Com Repelente (Frasco De 120 MI)		11,20
28115	139.	100.000,0	Cpr	Clorpromazina 100mg		0,30
35846	140.	3.250,0	Amp	Flufenazina 25 Mg/MI Injetável		6,58
287	141.	17.500,0	Cpr	Metildopa 500 Mg		1,22
35852	142.	5.000,0	Fr	Amoxicilina 50 Mg/MI Suspensão Oral		4,58



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

				(Frasco Com 150 MI)		
35859	143.	5.000,0	Fr	Repelente De Insetos Em Spray, (Frasco Com No Mínimo 100 MI)		14,33